

7A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 3ª sessão Julgamento Ampliado - 942, em 24/06/2021.

Presidente: Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER.

Secretário(a): CLAUDIA RIBEIRO SIMÕES.

Às 14:00 horas do dia 24 de JUNHO de 2021, com base no Artigo 149-A do Regimento Interno e na forma da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00002, de 8 de janeiro de 2020, Portaria nº TRF2- PTP2018/00146, de 09 de março de 2018, Portaria nº TRF2-POR-2019/00022, de 24 de outubro de 2019 e Resolução nº TRF2-RSP-2021/00010, de 08 de março de 2021, todos deste Tribunal,, foi aberta a sessão virtual para o julgamento dos processos incluídos pelos(as) Exmos(as). Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, Desembargador Federal JOSÉ ANTONIO LISBÔA NEIVA, Desembargador Federal LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, Desembargadora Federal VERA LUCIA LIMA DA SILVA, Desembargador Federal GUILHERME DIEFENTHAELER e Juíza Federal MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068293-63.2018.4.02.5120/RJ (PAUTA: 1)

APELANTE: JOSIVALDO PACHECO SOARES (AUTOR)

ADVOGADO: JADER BENTO RODRIGUES FILHO (OAB RJ159797)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER

RETIRADO DE PAUTA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022051-96.2017.4.02.5050/ES (PAUTA: 2)

APELANTE: CARLOS ALBERTO LIPAUS

ADVOGADO: MONIQUE NEVES DOS SANTOS HELKER (OAB ES024632)

APELADO: ILHAS DE NORONHA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

ADVOGADO: FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

APELADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR: ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

APELADO: TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL ANTONIO HENRIQUE CORREA, ACOMPANHADO PELO JUIZ FEDERAL FLAVIO OLIVEIRA LUCAS, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER, QUE ANULAVA PARCIALMENTE A SENTENÇA, JULGAVA IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS PEDIDOS, A DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS , E O VOTO DA

DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO DES. FED. SERGIO SCHWAITZER, , A 7A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR E O JUIZ FEDERAL FLAVIO LUCAS, ANULAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS PEDIDOS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5026074-70.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MIGUEL ANGELO DAVENA (AUTOR)

ADVOGADO: PRISCILLA DAVENA SILVA (OAB RJ184737)

DESEMBARGADOR FEDERAL WILLIAM DOUGLAS RESINENTE DOS SANTOS

DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER

DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA E DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 7A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005251-48.2019.4.02.5110/RJ (PAUTA: 4)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: SILVIA FIUSA DIAS (AUTOR)

ADVOGADO: LATIFE HOMAISSI (OAB RJ152578)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO

DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER

DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DA DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA ACOMPANHANDO A RELATORA E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME DIEFENTHAELER ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 7A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, E A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA LIMA DA SILVA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Encerrou-se a sessão às 14:00 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 3 processo(s).

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021.